



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.500 /

“DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.”

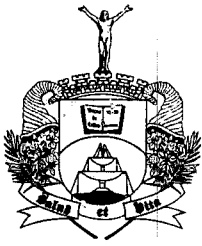
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Ficam delegadas ao Secretário Adjunto de Saúde, cujo cargo foi criado pela Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 2005, as seguintes atribuições específicas, em assessoramento direto ao titular da pasta:

- I. assinar, pela Secretaria, o expediente interno relativo às suas atividades;
- II. realizar tarefas técnicas e administrativas, de natureza executiva;
- III. responsabilizar-se pela execução da Política Municipal de Saúde, conforme definição conjunta com o Secretário Municipal de Saúde;
- IV. coordenar os setores de *meios* da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de suas atividades finalísticas, como, Atenção Básica, Média Complexidade/Policlínicas, Vigilância Sanitária; Programas; Regulação;
- V. gerir o cotidiano da Secretaria, principalmente nas relações com servidores, prestadores de serviços, Conselho e usuários;
- VI. promover, periodicamente, reuniões técnicas com os profissionais de saúde lotados na Secretaria;
- VII. submeter, previamente, ao Chefe do Executivo, a escala de trabalhos em horários extraordinários solicitados pelas Chefias, ou, em casos de emergência ou imprevistos, analisar e levar suas justificativas para aprovação do pagamento pelo Prefeito Municipal;
- VIII. vistar, mensalmente, os cartões de ponto de todos os servidores lotados na Secretaria;
- IX. autorizar a requisição de materiais e serviços e proceder ao ordenamento de despesas de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e vistar, para assinatura do Secretário, as que superarem este valor;
- X. acompanhar e orientar os servidores quanto às atividades desenvolvidas pela própria Secretaria;
- XI. providenciar a execução de um relatório trimestral sobre o andamento dos serviços e submetê-lo à apreciação do Chefe do Executivo e do Secretário de Saúde.

Art. 2º - Ficam também delegadas ao Secretário Adjunto as seguintes atribuições gerais, em assessoramento indireto ao titular da pasta:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

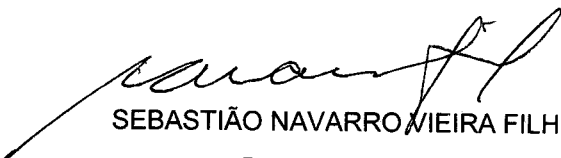
- I. assessorar o Secretário Municipal de Saúde na direção deste órgão, substituindo-o em suas ausências e impedimentos, inclusive para ordenar despesas, cheques, contratos e instrumentos congêneres e autorizar a abertura de processos de contratação;
- II. atividades de comando, planejamento, coordenação e controle;
- III. formulação de programas, normas e critérios;
- IV. cumprir e fazer cumprir as determinações do Prefeito Municipal e do Secretário de Saúde, e tomar as providências cabíveis quanto aos processos que os mesmos lhe despacharem;
- V. planejar e coordenar a elaboração e implantação de procedimentos, normas e programas de qualidade, que visem ao aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e sua modernização, buscando sempre melhorar o atendimento ao cidadão e reduzir o tempo de tramitação dos processos;
- VI. representar a Secretaria de Saúde em reuniões com as demais Secretarias relativas às suas atribuições, por determinação do Secretário de Saúde;
- VII. comparecer a reuniões comunitárias, inaugurações e eventos, e representar, quando solicitado, a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O Secretário Adjunto deverá reportar-se periodicamente ao titular da pasta e consultá-lo com relação às atividades de expressiva relevância, ou outros assuntos que considere conveniente.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde poderá delegar ao Secretário Adjunto, mediante despacho, memorando ou ordem de serviços, outras atividades de planejamento e coordenação destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JULHO DE 2006.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO
Secretaria Municipal de Governo